



REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - NR 47/2025

Autoria: DR. MOISES VICTOR SILVA MAGALHAES

IPORA, GO, 11 de Fevereiro de 2026

Altera as Leis nº 1.548, de 06 de setembro de 2013 e 1.037, de 14 de novembro de 2001 e dá outras providências.

A **PREFEITA** do Município de Iporá, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ, APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.548/2013, de 06 de setembro de 2013, passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Incumbe ao Conselho Municipal do Meio Ambiente no Município de Iporá, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente com o objetivo de manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à de vida, impondo-se ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações, bem como a regulação e o desenvolvimento das políticas públicas referentes as atividades minerárias no município.”

Art. 2º. Fica acrescido ao art. 3º, da Lei Municipal nº 1.548/2013, de 06 de setembro de 2013, o inciso XXXII, com a seguinte redação:

“XXXII - Acompanhar especificamente o desenvolvimento das atividades minerárias no município, conciliando políticas públicas para o setor com o interesse econômico, priorizando o caráter conservacionista.”

Art. 3º. Fica acrescido ao art. 2º, da Lei Municipal nº 1.037/2001, de 14 de novembro de 2001, os incisos XIII e XIV, com a seguinte redação:

“I – (...)

.....
XIII – Repasses federais referentes a participação municipal na atividade mineradora desenvolvida no município de Iporá.



XIV – Multas e demais emolumentos cobrados pelo Poder Público municipal, decorrentes da atividade mineradora desenvolvida no município de Iporá.”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Iporá, Estado de Goiás,
aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026.

Moisés Victor Silva Magalhães
Presidente CCJR

Cláudia Ribeiro de Lima
Vice-Presidente CCJR

Suélcio Gomes da Silva
Membro CCJR